

a) em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho: Cz\$ 1.018,90 (mil e dezoito cruzados e noventa centavos);

b) em jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho: Cz\$ 764,18 (setecentos e sessenta e quatro cruzados e dezoito centavos);

III — para os servidores enquadrados nas referências previstas nas escalas salariais a que se refere o artigo 21 da Lei n.º 4.569, de 16 de maio de 1985:

a) na Escala Salarial 1: Cz\$ 1.018,90 (mil e dezoito cruzados e noventa centavos);

b) na Escala Salarial 2: Cz\$ 1.054,56 (mil e cinquenta e quatro cruzados e cinquenta e seis centavos);

c) na Escala Salarial 3: Cz\$ 1.065,08 (mil e sessenta e cinco cruzados e oito centavos).

Artigo 6.º — A Escala de Vencimentos 5 fica constituída, a partir de 1.º de setembro de 1986, de 58 (cinquenta e oito) referências.

Artigo 7.º — O Poder Executivo baixará por decreto, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei complementar, os valores que resultarem da aplicação dos artigos 1.º, 2.º e 6.º.

Artigo 8.º — Os valores do salário-família e do salário-espousa ficam fixados em Cz\$ 50,25 (cinquenta cruzados e vinte e cinco centavos).

Artigo 9.º — O vencimento mensal de Secretário de Estado fica fixado em Cz\$ 20.193,12 (vinte mil, cento e noventa e três cruzados e doze centavos).

Artigo 10 — O disposto nesta lei complementar aplica-se, também, aos funcionários e servidores, inclusive inativos, dos Quadros do Tribunal de Justiça e das Secretarias do Tribunal de Justiça, do Primeiro e Segundo Tribunal de Alçada Civil, do Tribunal de Contas, cujos vencimentos, salários ou proventos são calculados com base nas Escalas de Vencimentos referidas no artigo 1.º.

Artigo 11 — Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cz\$ 30.500.000.000,00 (trinta bilhões e quinhentos milhões de cruzados), mediante utilização de recursos nos termos do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 12 — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1.º de janeiro de 1987.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28-4-87.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

a) Jurandy Paixão Filho, 1.º Secretário

a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 18.989

(Projeto de Lei Complementar n.º 101 de 1986)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — As disposições da Lei Complementar n.º 457, de 19 de maio de 1986, aplicam-se, no que couber, aos ocupantes de funções-atividades de Cirurgião-Dentista do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal.

Artigo 2.º — O prazo fixado no § 1.º do artigo 1.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 457, de 19 de maio de 1986, será contado a partir da data de publicação desta lei complementar.

Artigo 3.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa.

Artigo 4.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 1986.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28-4-87

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

a) Jurandy Paixão Filho, 1.º Secretário

a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

De 30-4-87

Exonerando nos termos do item 1, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar 180/78:

Aparecida Kimiko Nakahara Mori, RG 6.016.062/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Portaria), em caráter efetivo, Padrão "5-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 2. (Ato 1.221/87);

Mauro Antônio de Paiva, RG 8.455.470/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Secretário de Comissão Parlamentar, em caráter efetivo, Padrão "16-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 3, a partir de 7 de abril de 1987. (Ato 1.226/87);

Valderez Baddini Pinhata, RG 7.805.292/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Oficial de Administração, efetivo Padrão "14-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 1, a partir de 24 de março de 1987. (Ato 1.222/87);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar 180/78:

Claudia Silvia Almeida de Ávila Rocha, RG 8.398.912, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, Padrão "21-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Nilza de Almeida Ávila. (Ato 1.224/87);

Jair Ferreira da Silva, RG 12.943.322, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assistente, Padrão "15-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 3, em vaga decorrente da aposentadoria de Mariza Zucchi de Martos. (Ato 1218/87);

Maria Eunice Ferreira Tognoli, RG 15.655.437, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assistente, Padrão "15-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 3, em vaga decorrente da exoneração de Katya Maria Conti. (Ato 1223/87);

Wolney Dalla Pria, Agente Legislativo de Administração, do QSL, Efetivo, RG 2.532.206, Padrão "21-B", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela 1, da Escala de Vencimentos 2, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assessor Técnico Legislativo, Padrão "20-A", do SQC-I, da mesma Secretaria e tabela, da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de José Garcia Galiano. (Ato 1225/87);

Considerando o disposto no Decreto 22.872/87 e com fundamento no inciso III do artigo 135 da Lei 10.261/68, decide baixar o seguinte Ato:

Artigo 1.º — Os índices aplicados sobre o valor do padrão fixado nos incisos I e II do artigo 1.º do Ato 1129/85, alterado pelos Atos 1324/85, 461/86, 556/86, 673/86, 1269/86 e 1282/86, passam a ser, respectivamente, 3,4 e 2,5.

Artigo 2.º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. (Ato 1228/87);

Autorizando o afastamento de:

Antonio Carlos Rizeque Malufe, RG 3.927.233/SP, Assessor Técnico Legislativo, em comissão, Padrão "21-A", do SQC-I, da Tabela 1, da Escala de Vencimentos 4, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Abastecimento, no período de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1987. (Ato 1219/87);

Antonio Sérgio Ribeiro, RG 12.147.387/SP, Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Portaria), efetivo, Padrão "9-A", do SQC-III, da Tabela 1, da Escala de Vencimentos 2, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto

ao Gabinete do Senhor Vice-Governador do Estado de São Paulo, no período de 16 de março a 31 de dezembro de 1987. (Ato 1220/87).

Apoentando, nos termos do artigo 94, inciso II, da Constituição do Estado, Carlos Alberto Schalch, RG 1.437.668/SP, Agente do Serviço Civil (Nível VIII), do SQC-III do QSL, visto contar mais de 35 anos de serviço público, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 999, expedido por esta Secretaria em 31 de março de 1987, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes ao valor do padrão "43-E", da Tabela 1 da Escala de Vencimentos 4, com as seguintes vantagens pessoais: à vista da Decisão 789/82, objeto do Processo RG 13758/82; nos termos da Lei Complementar 406/85, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Chefe de Gabinete; relativo à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal decorrente da aplicação da Lei Complementar 406/85 e mais a sexta parte dos vencimentos com a vantagem pessoal de que trata a Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2386/82. Esterizada após 10 de junho de 1939. (Ato 1227/87).

Decisão 108/87, da Mesa

De 30-4-87

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor disciplinar a utilização do Auditório Senador Teotônio Vilela e dos Plenários José Bonifácio, Tiradentes e D. Pedro I, decide:

I — A cessão do Auditório Senador Teotônio Vilela e dos Plenários José Bonifácio, Tiradentes e D. Pedro I, observado o § 1.º do artigo 1.º da VI Consolidação do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, poderá ser autorizada pela Mesa, somente nos dias úteis e no máximo até as 19,30 horas, mediante solicitação escrita do Deputado, desde que os trabalhos se desenvolvam com a presença do requerente, durante toda a reunião, e sob sua inteira responsabilidade.

II — A cessão das dependências especificadas no item anterior, em dias em que não houver expediente na Secretaria desta Assembleia Legislativa, bem como após as 19,30 horas, somente será autorizada em casos excepcionais.

III — Em ambos os casos, a solicitação, devidamente justificada, deverá ser endereçada à respectiva liderança partidária, e por esta encaminhada à Mesa, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

IV — A cessão das citadas dependências só será concedida nos dias e horários em que não ocorrerem reuniões das Comissões Permanentes e Especiais.

Atos da Diretoria Geral

De 28-4-87

Apostila para declarar que a gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, atribuída a Dulcinéia Aparecida Stocco, RG 8.845.032/SP, deve ser considerada, por motivo de remoção, a partir de 1.º-4-87, no Gabinete da Presidência.

Cessando:

gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, aos funcionários abaixo relacionados:

Rui de Oliveira Silva, RG 3.211.365/SP (Secretaria da Bancada do PTB), a partir de 13-4-87;

Aparecida Mikie Takahashi, RG 18.021.727/SP (Secretaria da Bancada do PDS), a partir de 24-4-87;

gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, aos funcionários abaixo relacionados:

Therezinha Porto Migliano, RG 2.941.259/SP (Gabinete da 1.ª Vice-Presidência), a partir de 15-3-87;

Benedicto Luiz Ribeiro, RG 1.366.422/SP (Gabinete da 1.ª Vice-Presidência), a partir de 15-3-87;

Celina Ribeiro Motta, RG 4.485.417/SP (Gabinete da Liderança do PTB), a partir de 16-3-87;

Atribuindo:

gratificação de representação de Assistente Militar (Gabinete da Presidência), aos 1.ºs Ten. PMs abaixo relacionados:

Edson de Jesus Sardano, RG 9.435.880/SP, a partir de 6-4-87;

Osmar Domingos de Oliveira, RG 7.959.246/SP, a partir de 15-3-87;

Silvio José Mourisco, RG 5.255.477/SP, a partir de 15-3-87;

Mário Roberto de Abreu, RG 4.857.592/SP, a partir de 15-3-87;

Antonio Carlos Capistrano, RG 3.673.583/SP, a partir de 15-3-87;

gratificação de representação a:

Ten. Cel. PM Moacyr Alvarenga de Oliveira, RG 2.226.896/SP, a partir de 15-3-87, de Chefe de Assistência Policial Militar (Gabinete da Presidência);

Cap. PM Dárcio Fernandes de Oliveira, RG 4.236.436/SP, a partir de 15-3-87, de Subchefe da Assistência Policial Militar (Gabinete da Presidência);

Renata Maria Barros de Azevedo, RG 4.336.435/SP, a partir de 1.º-4-87, de Chefe de Gabinete (Gabinete da Liderança do PMDB);

Ademir Macan, RG 4.980.661/SP, a partir de 23-4-87, de Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da Subdiretoria Geral).

De 30-4-87

Apostilando os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados para declarar que, em virtude do disposto no art. 4.º da LC 308/83, com a redação dada pelo art. 1.º da LC 339/83, lhe é assegurado, a partir das datas a seguir mencionadas, o direito ao recebimento de um adicional mensal, incorporado aos seus vencimentos para todos os efeitos, correspondentes ao valor do respectivo padrão, mas nunca superior a 75% do valor da referência inicial do cargo de Procurador Subchefe, nível II, grau "E", em Jornada Completa de Trabalho:

Carlos Alberto Macedo Bastos, RG 4.167.941/SP, a partir de 6-4-87;

Elmo Ferdinando Lucci, RG 2.787.606/SP, a partir de 1.º-4-87;

Vera Ortiz Monteiro, RG 3.905.986/SP, a partir de 1.º-4-87;

Yara Martins, RG 3.526.046/SP, a partir de 1.º-4-87.

Decisões da Diretoria Geral

De 28-4-87

Nos Processos RG 9.846/86; 9.847/86 e 6.405/86, onde figuram como indiciados os senhores Francisco Antonio Gomes, RG 7.825.002/SP; Otávio Pascoaloto, RG 5.357.882/SP, e Everton Soares de Menezes, RG 12.255.009/SP, respectivamente, determinando o arquivamento dos autos.

Atos da Subdiretoria Geral